



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º10/2015 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2015 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires, -----

----- **Vereadores:** Paulo César Laranjeira Luís, António Jorge Martins Tavares, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- RETIFICAÇÃO: -----

----- Na ata n.º07/2015 de 07 de abril, no ponto 3, Onde se lê: “A 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 importa, na receita com reforços no valor de € 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 726.000,00 (setecentos e vinte seis mil euros) e 44.000,00 (quarenta e quatro mil euros) respetivamente.” -----

----- Deve ler-se: “A 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 importa, na receita com reforços no valor de € 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 767.585,00 (setecentos e sessenta sete mil e quinhentos e oitenta e cinco euros) e € 85.585,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco euros) respetivamente.” -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila de Rei a Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Aivado – Concessão da exploração das Praias Fluviais” – **para deliberação;**-----

-----PONTO 2 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 176 sobre o assunto: “Concurso de Fotografia Padre João Maia - 2015” – **para deliberação;**-----

-----PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º187/2015/AJ sobre o assunto: “ Pedido de autorização de alienação do Lote Industrial n.º10 da Zona industrial de Carrascal”– **para deliberação;**-----

-----PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º191-2015 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária.” – **para deliberação;**-----

-----PONTO 5 – Pedido de Parecer Prévio vinculativo para prestação de serviço de Médico Veterinário no Município de Vila de Rei – **para deliberação;**-----

-----PONTO 6 – Esclarecimentos no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – **para conhecimento;**-----

-----PONTO 7 – Erros e omissões no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – **para conhecimento;**-----

-----PONTO 8 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 181 sobre o assunto: “Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei: Projetos para inscrição de voluntariados “Vem abraçar um destes Programas” – **para conhecimento;**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

-----**PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 64-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Abril de 2015” – para conhecimento;** -----

-----**PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes” – para deliberação;** -----

-----**PONTO 11 – Email da Albergaria D. Dinis Hotel – O Lavrador, sobre o assunto: Alteração concessão – para deliberação;** -----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS** -----

-----**PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila de Rei a Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Aivado – Concessão da exploração das Praias Fluviais” – para Deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“PROPOSTA** -----

-----**Assunto: “Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila de Rei a Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Aivado – Concessão da exploração das Praias Fluviais”.** -----

-----Considerando que: -----

-----o Município tem tido dificuldade em entregar a exploração da Praia Fluvial de Fernandaires a uma qualquer entidade, com o fim de a explorar, durante a época balnear;-----

----- que Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Aivado, tem por fim a prossecução dos fins inerentes ao seu objecto social;-----

----- esta associação angaria parte da sua receita através de actividades por si

organizadas;-----

----- a exploração do ano transacto foi considerada um sucesso; -----

----- o Município pretende manter este espaço de praia fluvial em pleno funcionamento,
no âmbito da rede de praias fluviais que o concelho possui;-----

----- a concessão da Praia Fluvial do Penedo Furado tem tido todos os anos diversos
problemas, com excepção do ano anterior que foi entregue à supra citada associação; -----

----- foram recebidos diversos e-mails de utentes das praias a elogiarem o serviço
prestado; -----

----- a ARCDa desenvolveu um trabalho meritório na Praia Fluvial de Fernandaires e na
Praia fluvial de Penedo Furado; -----

----- Venho por este meio propor ao executivo camarário a celebração de um protocolo
com a Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Aivado, para a concessão da
exploração das Praias Fluviais de Fernandaires e Penedo Furado.-----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por
unanimidade, a celebração de um protocolo com a Associação Recreativa Cultural e
Desportiva do Aivado, para a concessão da exploração das Praias Fluviais de Fernandaires e
Penedo Furado. -----

----- **PONTO 2 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º
176 sobre o assunto: “Concurso de Fotografia Padre João Maia - 2015” – para
deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a
transcrever:-----

----- **“PROPOSTA N.º 176.**-----

----- **Assunto: “Concurso de Fotografia Padre João Maia - 2015”.**-----

----- À semelhança de anos anteriores vimos propor a realização, pelo 9.º ano



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

consecutivo do Concurso de Fotografia, este ano subordinado ao tema “**Património Natural**”. -----

-----Tendo verificado que todos os concursos realizados até à data obtiveram uma elevada participação, não só de Vilarregenses, como de cidadãos anónimos, de outras localidades do país, que ao participarem partem à descoberta das potencialidades do nosso concelho; pretende-se também com o Concurso de Fotografia a promoção e divulgação do concelho, na difusão das suas potencialidades turísticas, culturais e etnográficas, apresentando-se em anexo as respetivas normas. -----

-----À consideração superior,”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a realização do concurso de fotografia Padre João Maia – 2015, subordinado Ao tema “Património Natural”, aprovou ainda as respetivas normas. -----

-----**PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º187/2015/AJ sobre o assunto: “Pedido de autorização de alienação do Lote Industrial n.º10 da Zona industrial de Carrascal”– para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Informação n.º 187/2015/AJ**-----

-----**Assunto: “Pedido de autorização de alienação do Lote Industrial n.º10 da Zona industrial de Carrascal”.**-----

-----1.No dia 12 de março último, foi apresentado requerimento da firma supra identificada com o pedido para autorizar a alienação onerosa do lote 10 da Zona Industrial de Carrascal. -----

-----2.Nos termos da Cláusula 15ª do Contrato de Compra e Venda, datado de 22 de

Setembro de 1995 “O terreno constituído pela área dos lotes, ou qualquer parcela do mesmo, bem como as construções nele implantadas, nunca poderão ser vendidas com intuito lucrativo e sem que a transmissão entre vivos se justifique, perante a Câmara que, por três técnicos competentes e oficiais, sendo um por parte da Câmara, outro por parte do interessado e o terceiro nomeado de comum acordo pela Câmara e o interessado, determinará o preço justo, tendo a mesma Câmara o direito de opção. A restrição desta cláusula não é aplicável às arrematações em hasta pública resultantes de execuções judiciais, ou fiscais, usando a Câmara, se assim o entender, o direito de opção pela maior oferta”. - -----

----- 3.A ratio da cláusula mencionada reside precisamente na proteção dos princípios da prossecução do interesse público, e com especial relevo a proteção do erário público, e os princípios da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da justiça e da imparcialidade.

----- 4.Facto que impõe a realização de peritagem sobre o valor do lote e suas edificações. -----

----- 5.No entanto, este direito de recorrer à peritagem, não constitui, para o Particular um direito indisponível, ou seja, não constitui um direito que se encontre subtraído à vontade das partes, não obstante o facto de se encontrar determinado no contrato e ter sido aceite pela parte aquando da celebração do mesmo.-----

----- 6.Assim, o particular, ora requerente, tem o direito de dispor do seu direito, a qualquer momento. -----

----- 7.Direito que já assume outro carácter para a Câmara Municipal de Vila de Rei – o carácter indisponível.-----

----- 8.Um direito indisponível tem sempre por detrás um outro direito que, pela sua natureza, se impõe como mais “valeroso” ou carente de proteção especial.-----

----- 9.No caso subjacente, importa referir que o direito a valorar ou a proteger não se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

encontra do lado do particular, mas sim do lado do Município de Vila de Rei, ao qual lhe é concedido, por regulamento, o direito de opção na compra do lote ou edificação industrial, por forma a ficarem salvaguardados os interesses públicos. -----

-----10.Assim sendo, e salvo melhor opinião, o requerente poderá prescindir da nomeação dos peritos que se referem ao seu interesse: o perito nomeado por si e o perito nomeado de comum acordo. -----

-----11.Para salvaguarda do interesse público, julga-se, salvo melhor opinião, suficiente que a avaliação do lote em questão seja realizada apenas pelo perito oficial nomeado pela Câmara Municipal. -----

-----12.Assim, em 8 de maio de 2015 foi realizada a peritagem expressa no Relatório de Avaliação, no qual foi determinado como valor justo, o valor de 126.836,38 € (cento e vinte seis mil e oitocentos e trinta e seis euros e trinta e oito centimos). -----

-----13.Nos termos da 15ª Cláusula, poderá a Câmara exercer o seu direito de preferência, pelo que também este deverá ser apresentada ao Executivo Camarário, no sentido de vir a ser exercido ou não. -----

-----14.Foram apresentadas as condições de pagamento e o valor oferecido pelos interessados, as quais se expõem: -----

----- venda pelo valor de € 47.500,00.-----

-----15.Nestes termos, apresenta-se à consideração superior o seguinte:-----

-----a) autorização para a alienação onerosa do lote n.º 10 da Zona Industrial de Carrascal, pelo valor igual ou inferior a 126.836,38 € (cento e vinte seis mil e oitocentos e trinta e seis euros e trinta e oito centimos), sob condição de ser mantida a mesma atividade, ou-----

-----b) aprovação para exercer o direito de preferência na alienação onerosa do lote n.º

10 da Zona Industrial de Carrascal. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização para a alienação onerosa do lote n.º 10 da Zona Industrial de Carrascal, pelo valor igual ou inferior a 126.836,38 € (cento e vinte seis mil e oitocentos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos), sob condição de ser mantida a mesma atividade.--

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º191-2015 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária.” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “**Informação n.º 191-2015.** -----

----- **Assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária.”.** -----

----- No âmbito do regulamento municipal do serviço de teleassistência, publicado no diário da república, 2.º série – N.6 - 9 de Janeiro de 2013, que segundo o capítulo I, artigo 3.º, o serviço de teleassistência constitui (...) “um serviço telefónico que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores. O presente serviço abrange um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utilizador de forma a assegurar o pronto auxílio, sempre que solicitado”. -----

----- O serviço supracitado tem como população-alvo (art.º 5) indivíduos a residirem sós e/ou cujos elementos do agregado familiar estejam em situação de dependência, no concelho de Vila de Rei. -----

----- Importa mencionar que à presente data, deram entrada nos serviços dois requerimentos, da Senhora Maria Florinda Henriques Domingos Lopes e da Senhora Maria



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

Matilde Mendes. -----

-----No caso da Senhora Maria Matilde Mendes o rendimento bruto do seu agregado familiar é de 15.929,50€, contudo o seu agregado familiar suporta uma despesa mensal de 700€, relativos a encargos com uma IPSS, referente á institucionalização do seu cônjuge, que se encontra acamado e aos cuidados da mesma. Sendo o regulamento da Teleassistência omissivo sobre o tipo de rendimento a considerar, para efeitos de aplicação da taxa de comparticipação é usual, considerar-se em todas as situações, o rendimento bruto. ---

-----Contudo face à omissão referida e considerando-se que os encargos com as IPSS representam uma fatia importante do rendimento disponível da família propõe-se ao abrigo no disposto no art.º 12º do regulamento, que na determinação do rendimento seja deduzido o montante despendido a título de encargos com a instituição onde se encontra o seu cônjuge Institucionalizado, para determinação da taxa de comparticipação a aplicar. -----

-----Face ao exposto, com o objetivo de tornar mais clara e transparente a análise dos requerimentos supracitados, junto se anexa declaração da Instituição onde se encontra o seu cônjuge institucionalizado, bem como as tabelas apensas, fundamentadas no regulamento e efetuada pela Técnica de Serviço Social, propondo-se, salvo melhor opinião, a aprovação da atribuição do serviço de teleassistência aos requerentes enunciados na tabela supracitada.” --

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuição do serviço de teleassistência à requerente Sr.^a Maria Florinda Henriques Domingos Lopes e Sr.^a Maria Matilde Mendes/José Maria. -----

-----**PONTO 5 – Pedido de Parecer Prévio vinculativo para prestação de serviço de Médico Veterinário no Município de Vila de Rei – para deliberação;** -----

-----A Câmara aprovou por unanimidade, a prestação de serviços de Médico Veterinário no Município de Vila de Rei, pelo montante de € 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e

dois euros).-----

-----**PONTO 6 – Esclarecimentos no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos esclarecimentos no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem. -----

-----**PONTO 7 – Erros e omissões no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos Erros e omissões no âmbito do concurso público para a Construção de um edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem. -----

-----**PONTO 8 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 181 sobre o assunto: “Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei: Projetos para inscrição de voluntariados “Vem abraçar um destes Programas” – para conhecimento;**

-----A Câmara tomou conhecimento, da execução do trabalho inerente ao Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei, nas dinâmicas e tarefas inerentes ao seu funcionamento. -----

-----**PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 64-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Abril de 2015” – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos pagamentos e recebimentos referente ao mês de abril de 2015. -----

-----**PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes” – para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

-----**“Proposta.** -----

-----**Assunto: “Redução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes.”** -----

-----Tem sido assumido pela autarquia um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----

-----Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado à famílias Vilarregenses. -----

-----Assim, e atendendo ao disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Redução da taxa em:
1	10 %
2	15 %
3	20 %

-----Após aprovação pela Assembleia Municipal, deverá tal deliberação ser remetida à Direção-Geral dos Impostos nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido. -----

-----**À consideração do executivo.”** -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo**, mencionando que para haver um debate sério sobre uma medida desta natureza deveria estar quantificado o valor desta redução e o universo de pessoas atingidas no concelho, aconselhando ainda o PSD a apresentar em sede de Assembleia Municipal os devidos esclarecimentos para a clareza do debate político. -----

----- Aceceu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que houve uma reunião com o avaliador das finanças que transmitiu que em face das novas avaliações, ocorreram muitas alterações no que respeita à residência de família de inúmeros Vilarregenses, pelo que torna ainda mais difícil a definição do preciso impacto desta medida. -----

----- Sublinhou ainda que o Município de Vila de Rei se tem constituído ao longo dos anos como uma verdadeira referencia no que respeita á adoção de medidas em prol das famílias, sendo esta mais uma, apoiando significativamente as famílias Vilarregenses. -----

----- Após análise e discussão da proposta transcrita acima, o Executivo Camarário, aprovou por maioria contabilizando 3 (três) votos e favor e 2 (duas) abstenções do Partido Socialista, pelas razões acima mencionadas. -----

----- **PONTO 11 – Email da Albergaria D. Dinis Hotel – O Lavrador, sobre o assunto: Alteração concessão – para deliberação;** -----

----- Após análise do email enviado pela Albergaria D. Dinis Hotel datado 14.05.2015, referente ao assunto mencionado em epígrafe, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a não autorização de cedência da posição contratual. Acrescentando que compreende as razões invocadas, nomeadamente a possibilidade de declaração de insolvência. A Câmara mais deliberou apresentar uma proposta à empresa em causa, no sentido, de indicar por escrito à autarquia, até dia 25 de maio de 2015, a disponibilidade de assegurar o normal funcionamento da Albergaria D. Dinis, até dia 3 de agosto de 2015, solicitando ainda, que na referida comunicação, indiquem a data prevista de cessação da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 10/2015, de 19 de maio de 2015)**-----

atividade. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.05h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

